



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1307/97

Autoriza o Município de Dom Silvério, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Dom Silvério no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por municípios do Estado de Minas Gerais - CIS - AMAPI, para a consecução das seguintes finalidades:

a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º- O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) da dotação: 06.62 - Seção Atividade Médico-Odontológico - 13.75428-2.086 - Manutenção Contribuição ao CIS - 3.2.1.3- Contribuições Correntes, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º- Constituem recursos para atender as despesas do artigo anterior, anulação parcial da reserva de contingência do orçamento vigente.

Art. 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

mensalmente, do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, para o
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS - AMAPI.

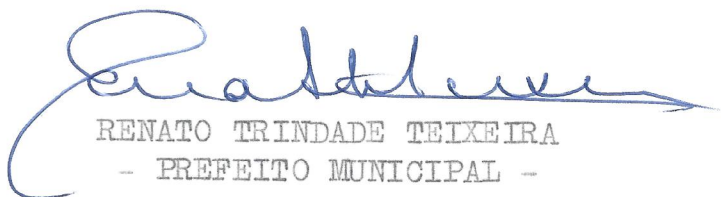
Art. 6º- Fica declarado de utilidade pública o
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS - AMAPI.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º
de abril de 1997.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e
execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 11 de Abril de 1997.



RENATO TRINDADE TEIXEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -